



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 038/2024.

O MUNICÍPIO DE CAIRU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU, Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, CNPJ nº. 11.406.106/0001-06, representada neste ato nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária, Senhora **Jeanine Costa Fonseca**, brasileira, com endereço residencial na Rua Dr Heitor Guedes de Melo, nº 103, Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portadora da cédula de identidade nº 0678029822, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 002.742.345-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Governador Lomanto Júnior, nº 84, Bairro Centro, Município de Jequié, Estado da Bahia – CEP 45.200-100, inscrita no CNPJ sob o nº 32.170.135/0001-91, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pela **Senhora. Gilmar Cabral Fernandes**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 06745325832, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 933.649.705-72, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Alvares Meira, nº 250, Bairro São Judas Tadeu, cidade de Jequié, Estado da Bahia, CEP nº 45.204-061, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 068/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Materiais estabelecidos nos lotes I – Material Penso e IV - Fraldas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse apresentada na forma de anexo único ao presente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 010/2024, datado de 02/02/2024, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, originário do Processo Administrativo nº 104/2024, datado de 02/02/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 02/02/2024 até o dia 02/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 45.519,94 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
12/01	5001.002 / 600 / 720	2.006/ 2.062/ 2.063/ 2.065/ 2.066/ 2.067	33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Município de Cairu promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.
- 4.1. O Município de Cairu promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.3. Poderá o Município de Cairu deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.4. Caso o Município Cairu não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365$
TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

4.6 O Poder Executivo do Município de Cairu – Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

1.2. Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

1.5. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

1.6. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações deste Termo de Referência;

1.8. Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência;

1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

1.10. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

1.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

1.12. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

1.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e métodos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

1.15. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

1.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.17. Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

1.18. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

1.19. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento e sua assistência técnica;

1.20. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços/ fornecimento executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

1.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento e sua assistência técnica;

1.22. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

1.23. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- b. Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;
- c. Efetuar o pagamento conforme definido no item "do pagamento".
- d. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- e. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do Termo de Referência.
- f. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- g. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- h. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- k. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- l. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- m. Após a disponibilização das licenças a Prefeitura de Cairu, autorizará a emissão de nota fiscal pela CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada dos itens fornecidos, momento em que será iniciado o prazo para pagamento.
- n. Caso as licenças ou os upgrades não estiverem em conformidade com o especificado, serão recusados e deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela Prefeitura de Cairu à CONTRATADA.
- o. A Prefeitura de Cairu não caberá qualquer ônus pela rejeição das licenças ou dos upgrades considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- p. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original do fabricante, em língua portuguesa e que abranja configuração, instalação e gerenciamento das licenças.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

- 7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.
- 7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.
- 8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGCC – Índice Geral da Construção Civil, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplimento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.
- 8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I. advertência;
- II. multa(s)
- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:
- 9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;
- 9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.
- 9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Cairu, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, observando o contido abaixo:

- a) A gestão do presente termo de contrato será realizada pela senhora **Jeanine Costa Fonseca**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Cairu/BA e fica designado como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. Art. 117 da Lei Federal Lei 14.133/2021.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto:

- a) nas hipóteses do art. 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

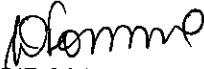
11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

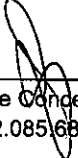
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

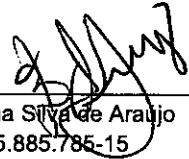
Cairu, 02 de fevereiro de 2024.


JEANINE COSTA FONSECA
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por PRIMUS MEDICAL
PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA:32170135000191
ND: C=BR; OU=Videoconferencia, OU=31075612000140, OU=AC SyngularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA
LTDA:32170135000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.02 16:16:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1
0191
GILMARA CABRAL FERNANDES
PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01- 
Nome: Jeane Conceição da Silva
CPF nº: 052.085.685-60

02- 
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

LOTE I - MATERIAL PENSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM,PACOTE 100,00 UM	15	PACOTE	R\$ 4,58	R\$ 68,70
2	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	30	LITRO	R\$ 5,43	R\$ 162,90
3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4" CAIXA 100,00 UM	40	CAIXA	R\$ 8,31	R\$ 332,40
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1" CAIXA 100,00 UM	40	CAIXA	R\$ 8,31	R\$ 332,40
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1" CAIXA 100,00 UM	40	CAIXA	R\$ 8,95	R\$ 358,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2" CAIXA 100,00 UM	40	CAIXA	R\$ 8,95	R\$ 358,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4" CAIXA 100,00 UM	40	CAIXA	R\$ 8,95	R\$ 358,00
8	ALCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO:70% (70GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO FRASCO 1000,00 ML	120	FRASCO	R\$ 5,68	R\$ 681,60
9	IODO, CONCENTRAÇÃO:0,1 %, FORMA FARMACÉUTICA:EM SOLUÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO A 50% FRASCO 1000 ML	24	FRASCO	R\$ 15,31	R\$ 367,44
10	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM 500,00 G	100	UND	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
11	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1.80 M	2400	ROLO	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00
12	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1.80 M	720	ROLO	R\$ 1,72	R\$ 1.238,40
13	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS	250	UND	R\$ 0,53	R\$ 132,50
14	CAMPO OPERATÓRIO, DUPLO, 60 CM, 60 CM, CRETONE, AZUL	1000	UND	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
15	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM	1000	UND	R\$ 0,88	R\$ 880,00
16	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM	1000	UND	R\$ 0,88	R\$ 880,00
17	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM	800	UND	R\$ 0,88	R\$ 704,00
18	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:23 GAU	800	UND	R\$ 0,21	R\$ 168,00
19	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	100	UND	R\$ 1,04	R\$ 104,00
20	FRASCO COLETOR, TIPO:PI FEZES, MATERIAL:PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES:C/ ESPÁTULA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	200	UND	R\$ 0,35	R\$ 70,00
21	SUPORTE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLETOR DE 13 LITROS	30	UND	R\$ 25,29	R\$ 758,70
22	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L	80	UND	R\$ 6,68	R\$ 534,40
23	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L	80	UND	R\$ 7,51	R\$ 600,80
24	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:9 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS PACOTE 500,00 UM	350	PACOTE	R\$ 7,60	R\$ 2.660,00
25	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:PARENTERAL, MATERIAL:ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:INJETOR LATERAL	1200	UND	R\$ 7,54	R\$ 9.048,00

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ:14.235.907/0001-44

Pça. Teixeira de Freitas, s/nº, 1º andar - Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 Página 5 de 6

Assinado digitalmente por PRIMUS MEDICAL
DISTRIBUIDORA LTDA:3217013500191
Nº: 3217013500191
Data: 2024.02.02 15:18:23-0700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.02.02 15:18:23-0700
Fls: 001
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

PRIMUS
MEDICAL
DISTRIBUIDORA
LTDA:3217013500191
0191



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

26	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO ROLO 10,00 M	48	ROLO	R\$ 10,18	R\$ 488,64
27	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÚNICO ROLO 4,50 M	168	ROLO	R\$ 3,36	R\$ 564,48
28	ETER DIETILICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%	5	LITRO	R\$ 30,46	R\$ 152,30
29	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 30 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	144	UND	R\$ 1,92	R\$ 276,48
30	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	200	UND	R\$ 4,49	R\$ 898,00
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO P (6 A 7), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL CAIXA 100,00 UM	80	CAIXA	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL INTEGRAL E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CAIXA 100,00 UM	180	CAIXA	R\$ 17,33	R\$ 3.119,40
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL INTEGRAL E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100,00 UM	100	CAIXA	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
34	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL	100	PAR	R\$ 1,43	R\$ 143,00
35	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL	100	PAR	R\$ 1,43	R\$ 143,00
36	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	100	PAR	R\$ 1,01	R\$ 101,00
37	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAL CIRÚRGICO, MATERIAL: PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO: 2ª GERAÇÃO, GRAMATURA / ESPESURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 120 X 120 CM	30	UND	R\$ 2,10	R\$ 63,00
38	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 30 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO: 1 EM ROLO	200	UND	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
39	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MULTITPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	800	UND	R\$ 0,29	R\$ 232,00
40	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL: AGULHA-AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	500	UND	R\$ 0,23	R\$ 115,00
41	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL: AGULHA-AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	800	UND	R\$ 0,23	R\$ 184,00
42	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL: AGULHA-AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	500	UND	R\$ 0,23	R\$ 115,00
43	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	6000	UND	R\$ 0,13	R\$ 780,00
44	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	6000	UND	R\$ 0,15	R\$ 900,00
45	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	6000	UND	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
46	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPONENTE: C/ 2 CONECTORES P/ USO SEM AGULHA,	5500	UND	R\$ 0,46	R\$ 2.530,00

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44

Pça. Teixeira de Freitas, s/nº, 1º andar - Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 Página 6 de 6

Assinado digitalmente por PRIMUS
MEDICAL DISTRIBUIDORA
3107512000140, CNPJ: 04.945.000/0001-00
MADRID, C/da-Gracia, CH-PRIMUS
MEDICAL DISTRIBUIDORA
RUA: RUA DO COMÉRCIO, 100
LOCAL: RUA DO COMÉRCIO, 100
Localização:
Data: 2024-02-02 16:15:56-0707
For: PDF Reader Versão: 12.1.1

PRIMUS
MEDICAL
DISTRIBUIDORA
LTDA: 321701350

00191

Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 038/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU**, Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, CNPJ nº. 11.406.106/0001-06, representada neste ato nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária, Senhora **Jeanine Costa Fonseca**, brasileira, com endereço residencial na Rua Dr Heitor Guedes de Melo, nº 103, Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portadora da cédula de identidade nº 0678029822, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 002.742.345-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Governador Lomanto Júnior, nº 84, Bairro Centro, Município de Jequié, Estado da Bahia – CEP 45.200-100, inscrita no CNPJ sob o nº 32.170.135/0001-91, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pela **Senhora. Gilmara Cabral Fernandes**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 06745325832, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 933.649.705-72, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Alvares Meira, nº 250, Bairro São Judas Tadeu, cidade de Jequié, Estado da Bahia, CEP nº 45.204-061, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 088/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Materiais estabelecidos nos lotes I – Material Penso e IV - Fraldas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse apresentada na forma de anexo único ao presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 010/2024, datado de 02/02/2024, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, originário do Processo Administrativo nº 104/2024, datado de 02/02/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 02/02/2024 até o dia 02/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 45.519,94 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)**.
3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
3.4. As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
12/01	5001.002 / 600 / 720	2.006/ 2.062/ 2.063/ 2.065/ 2.066/ 2.067	33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Município de Cairu promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.
4.1. O Município de Cairu promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
4.3. Poderá o Município de Cairu deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
4.4. Caso o Município Cairu não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365$
TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

4.6 O Poder Executivo do Município de Cairu – Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

1.2. Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

1.5. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

1.6. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações deste Termo de Referência;

1.8. Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência;

1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

1.10. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

1.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

1.12. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

1.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e métodos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

1.15. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

1.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.17. Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

1.18. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

1.19. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento e sua assistência técnica;

1.20. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços/ fornecimento executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

1.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento e sua assistência técnica;

1.22. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

1.23. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- b. Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;
- c. Efetuar o pagamento conforme definido no item "do pagamento".
- d. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- e. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do Termo de Referência.
- f. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- g. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- h. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- k. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- l. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- m. Após a disponibilização das licenças a Prefeitura de Cairu, autorizará a emissão de nota fiscal pela CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada dos itens fornecidos, momento em que será iniciado o prazo para pagamento.
- n. Caso as licenças ou os upgrades não estiverem em conformidade com o especificado, serão recusados e deverão ser substituídas dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela Prefeitura de Cairu à CONTRATADA.
- o. A Prefeitura de Cairu não caberá qualquer ônus pela rejeição das licenças ou dos upgrades considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- p. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original do fabricante, em língua portuguesa e que abranja configuração, instalação e gerenciamento das licenças.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

- 7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.
- 7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.
- 8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGCC – Índice Geral da Construção Civil, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.
- 8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I. advertência;
- II. multa(s)
- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:
- 9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;
- 9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.
- 9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Cairu, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, observando o contido abaixo:

a) A gestão do presente termo de contrato será realizada pela senhora **Jeanine Costa Fonseca**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Cairu/BA e fica designado como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. Art. 117 da Lei Federal Lei 14.133/2021.

b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto:

a) nas hipóteses do art. 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cairu, 02 de fevereiro de 2024.

JEANINE COSTA FONSECA
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

GILMARA CABRAL FERNANDES
PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01-
Nome: Jeane Conceição da Silva
CPF nº: 052.085.685-60

02-
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

LOTE I - MATERIAL PENSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM PACOTE 100,00 UM	15	PACOTE	R\$ 4,58	R\$ 68,70
2	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES	30	LITRO	R\$ 5,43	R\$ 162,90
3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4" CAIXA 100,00 UM	40	CAIXA	R\$ 8,31	R\$ 332,40
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1" CAIXA 100,00 UM	40	CAIXA	R\$ 8,31	R\$ 332,40
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1" CAIXA 100,00 UM	40	CAIXA	R\$ 8,95	R\$ 358,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2" CAIXA 100,00 UM	40	CAIXA	R\$ 8,95	R\$ 358,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4" CAIXA 100,00 UM	40	CAIXA	R\$ 8,95	R\$ 358,00
8	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70% GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO FRASCO 1000,00 ML	120	FRASCO	R\$ 5,68	R\$ 681,60
9	IODO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 %, FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO A 50% FRASCO 1000 ML	24	FRASCO	R\$ 15,31	R\$ 367,44
10	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM 500,00 G	100	UND	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
11	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M	2400	ROLO	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00
12	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M	720	ROLO	R\$ 1,72	R\$ 1.238,40
13	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS	250	UND	R\$ 0,53	R\$ 132,50
14	CAMPO OPERATÓRIO, DUPLO, 60 CM, 60 CM, CRETONE, AZUL	1000	UND	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
15	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM	1000	UND	R\$ 0,88	R\$ 880,00
16	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM	1000	UND	R\$ 0,88	R\$ 880,00
17	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM	800	UND	R\$ 0,88	R\$ 704,00
18	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU	800	UND	R\$ 0,21	R\$ 168,00
19	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	100	UND	R\$ 1,04	R\$ 104,00
20	FRASCO COLETOR, TIPO: P/ FEZES, MATERIAL: PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL, COMPONENTES: C/ ESPÁTULA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	200	UND	R\$ 0,35	R\$ 70,00
21	SUORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFURO-CORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS	30	UND	R\$ 25,29	R\$ 758,70
22	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L	80	UND	R\$ 6,68	R\$ 534,40
23	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L	80	UND	R\$ 7,51	R\$ 600,80
24	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 9 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS PACOTE 500,00 UM	350	PACOTE	R\$ 7,60	R\$ 2.660,00
25	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: ISENTA DE PVC, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL	1200	UND	R\$ 7,54	R\$ 9.048,00

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44
Pça. Teixeira de Freitas, s/nº, 1º andar - Centro. CEP: 45420-000
Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 Página 5 de 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

26	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO ROLO 10,00 M	48	ROLO	R\$ 10,18	R\$ 488,64
27	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO ROLO 4,50 M	168	ROLO	R\$ 3,36	R\$ 564,48
28	ETER DIETILICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOOLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%	5	LITRO	R\$ 30,46	R\$ 152,30
29	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	144	UND	R\$ 1,92	R\$ 276,48
30	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	200	UND	R\$ 4,49	R\$ 898,00
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO P (6 A 7), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL CAIXA 100,00 UM	80	CAIXA	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CAIXA 100,00 UM	180	CAIXA	R\$ 17,33	R\$ 3.119,40
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100,00 UM	100	CAIXA	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
34	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL	100	PAR	R\$ 1,43	R\$ 143,00
35	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL	100	PAR	R\$ 1,43	R\$ 143,00
36	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	100	PAR	R\$ 1,01	R\$ 101,00
37	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAL CIRÚRGICO, MATERIAL: PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO: 2ª GERAÇÃO, GRAMATURA / ESPESURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 120 X 120 CM	30	UND	R\$ 2,10	R\$ 63,00
38	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 30 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1-EM ROLO	200	UND	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
39	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	800	UND	R\$ 0,29	R\$ 232,00
40	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL: AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	500	UND	R\$ 0,23	R\$ 115,00
41	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL: AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	800	UND	R\$ 0,23	R\$ 184,00
42	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL: AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	500	UND	R\$ 0,23	R\$ 115,00
43	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	6000	UND	R\$ 0,13	R\$ 780,00
44	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	6000	UND	R\$ 0,15	R\$ 900,00
45	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	6000	UND	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
46	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPONENTE: C/ 2 CONECTORES P/ USO SEM AGULHA	5500	UND	R\$ 0,46	R\$ 2.530,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TOTAL LOTE I			R\$		42.031,94	
LOTE IV - FRALDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL	
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUARIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO	1600	UND	R\$ 2,18	R\$3.488,00	
TOTAL LOTE IV				R\$ 3.488,00		
TOTAL LOTES I e IV				R\$ 45.519,94		